



## 3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.

3.2 - Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do Trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-se o critério de antiguidade na carreira.

3.3 - Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo art. 12 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do CSJT e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

3.4 - Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

## 4 - DA PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 12ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado pelos e nos mesmos meios indicados acima.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃOEDITAL Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2017  
CONCURSO DE REMOÇÃO NACIONAL ABERTURA DE  
PROCESSO DE REMOÇÃO PARA APROVEITAMENTO  
FUTURO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que este Tribunal Regional do Trabalho não possui vagas disponíveis para o 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho; CONSIDERANDO a disciplina do artigo 13 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; resolve:

Tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO VISANDO AO APROVEITAMENTO FUTURO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## 1 - DOS CARGOS VAGOS

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento futuro de cargo(s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional, considerando-se a situação excepcional e transitória prevista no artigo 13 da mencionada Resolução.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - INSCRIÇÃO - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, instruído com certidão(ões) do Tribunal de origem de comunicação de seu interesse em remoção futura para este Tribunal e de sua posição de antiguidade na carreira, sob pena de indeferimento da inscrição, por um dos seguintes meios:

2.1.1 - Pessoalmente, mediante a entrega física dos expedientes no protocolo administrativo da Diretoria-Geral deste Tribunal, situado no 4º andar do edifício-sede judiciária, à Rua Barão de Jaguará, nº 901, Centro, Campinas/SP;

2.1.2 - Postagem física junto à ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), preferencialmente via SEDEX, tendo como destinatário a Assessoria de Apoio aos Magistrados/Presidência do TRT da 15ª Região, no endereço: Rua Barão de Jaguará, 901, 6º andar, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927;

2.1.3 - Mensagem eletrônica, a qual deverá conter os arquivos digitalizados do requerimento assinado e do(s) documento(s) exigido(s), desde que oriunda exclusivamente do e-mail corporativo de uso privativo do(a) Magistrado(a), a ser encaminhada ao seguinte endereço: assessoriamagistrados@trt15.jus.br.

## 3. DO PROCEDIMENTO

3.1 - Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.

3.2 - Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do Trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-se o critério de antiguidade na carreira.

3.3 - Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo artigo 12 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do CSJT, e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

3.4 - Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

## 4. DA PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e no sítio eletrônico do TRT da 15ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado no Diário Oficial da União.

FERNANDO DA SILVA BORGES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃOEDITAL Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2017  
ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA  
APROVEITAMENTO FUTURO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que este Tribunal Regional não possui vagas disponíveis para o 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho; CONSIDERANDO a disciplina do art. 13 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; resolve:

Tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO VISANDO AO APROVEITAMENTO FUTURO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

## 1 - DOS CARGOS

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento futuro de cargo(s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional, considerando-se a situação excepcional e transitória prevista no art. 13 da mencionada Resolução.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal, (Rua Pietrângelo de Biase, 33, 7º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-922), diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem de comunicação de seu interesse em remoção futura para este Tribunal e de sua posição de antiguidade na carreira, sob pena de indeferimento da inscrição.

## 3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.

3.2 - Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do Trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-se o critério de antiguidade na carreira.

3.3 - Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo art. 12 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do CSJT e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

3.4 - Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

## 4 - DA PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 17ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado pelos e nos mesmos meios indicados acima.

MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃOEDITAL Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2017  
ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o art. 95 da Resolução Administrativa n.º 1.861, de 28 de novembro de 2016, aprovada pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que disciplina ser a remoção de Juizes do Trabalho Substitutos entre Tribunais Regionais do Trabalho procedimento preliminar ao Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4.º e 13.º da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; resolve:

Tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. 1 - DOS CARGOS VAGOS: O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento de 1 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional. 2 - DA REMOÇÃO: 2.1 - INSCRIÇÃO - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Secretaria-Geral da Presidência, sita na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, 5º andar, Jardim Veraneio - Parque dos Poderes, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.031-908, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem contendo, pelo menos, as informações abaixo indicadas, sob pena de indeferimento da inscrição: 2.1.1 - o respectivo pedido de remoção perante o Tribunal de origem; 2.1.2 - inexistência de processo disciplinar em curso; 2.1.3 - informação a respeito de ter sofrido penalidade disciplinar; 2.1.4 - inexistência de retenção de processos fora do prazo legal, injustificadamente; 2.1.5 - inexistência de acúmulo injustificado de processos na Vara ou Gabinete que estejam sob a jurisdição do magistrado (Resolução CNJ n.º 32/2007, com as alterações da Resolução CNJ n.º 97/2009). 2.2 - Na hipótese de o interessado fazer a opção por encaminhar pelo SEDEX, as informações indicadas no item anterior, será considerado o termo final do prazo de 30 (trinta) dias a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. 2.3 - O não atendimento ao contido no item 2.1 e sub itens 2.1.1 a 2.1.5 acarretará o indeferimento da inscrição. 3. DA CONCORRÊNCIA 3.1 - Na hipótese de haver mais candidatos inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, terá primazia o Juiz do Trabalho Substituto que for mais antigo na carreira da magistratura trabalhista (art. 9.º, da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho). 4. DO INGRESSO NO QUADRO DE JUÍZES 4.1 - Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e, havendo anuência desta Corte ao pleito de remoção, o Juiz do Trabalho removido será automaticamente incluído no final da lista de antiguidade de Juizes do Trabalho Substitutos deste Tribunal Regional. 4.2 - Na hipótese de haver dois ou mais Juizes do Trabalho Substitutos a serem removidos para este Tribunal, o posicionamento na lista de que trata o item anterior será feito com observância dos critérios previstos no art. 11 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho). 5. DO APROVEITAMENTO FUTURO 5.1 - Não havendo vagas suficientes para todos os inscritos, o Juiz do Trabalho Substituto preterido será automaticamente incluído na lista de aproveitamento futuro, que será administrada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), na forma prevista no artigo 13 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 6. PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 24ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br